



CONCURSO NACIONAL DE VÍDEOS “IMAGENS CONTRA A CORRUPÇÃO”

Tema – Imagens Contra a Corrupção

Tipo – Concurso de vídeos de Curta duração

Público-alvo – Alunos dos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e alunos do Ensino Secundário das redes pública e privada

Prémios – Um *tablet* para o autor do melhor trabalho em cada um dos Ciclos/níveis de ensino

Prazos Inscrições – Outubro de 2012

Entrega dos trabalhos – até 15 de Abril de 2013

Divulgação dos resultados – 31 de Maio de 2013

INTRODUÇÃO

A corrupção é reconhecidamente um problema que encontra as suas raízes mais profundas na vertente cultural das sociedades.

Na maior parte das vezes corresponde ao desvirtuar das autênticas e genuínas práticas ancestrais de sociabilidade, associadas à troca de presentes e de afetos, enquanto processos de construção e solidificação de laços sociais tão importantes como as relações de familiaridade, de vizinhança ou de amizade, sinteticamente traduzidas pelo aprofundamento de relações sãs entre as pessoas e o incremento da coesão social.

Considerando a importância da consciencialização dos mais novos relativamente a estas questões e no pressuposto de procurar envolver a comunidade escolar num amplo debate de sensibilização e reflexão sobre o exercício da cidadania, o Conselho de Prevenção da Corrupção, com o apoio do Plano Nacional de Leitura e da Escola Superior de Comunicação Social, promove junto dos mais jovens e das Escolas o desafio “Imagens Contra a Corrupção”, nos termos que se seguem.



REGULAMENTO

- 1 – O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), no âmbito das competências que lhe são atribuídas, promove, em parceria com o Plano Nacional de Leitura (PNL) e a Escola Superior de Comunicação Social, um **concurso** de vídeos de curta duração subordinado ao tema **“Imagens contra a corrupção”**;

- 2 – O Concurso desenvolve-se no quadro dos objetivos gerais do CPC, que intervém a nível nacional no domínio da prevenção da corrupção e das infrações conexas e deverá contribuir para:
 - Criar espaços de reflexão dentro da comunidade escolar sobre problemáticas relacionadas com a corrupção e a ética
 - Promover leituras no âmbito das temáticas relacionadas com o tema do concurso
 - Estimular a imaginação e a criatividade
 - Envolver os jovens num trabalho assente num conjunto articulado de saberes, que passam pela língua portuguesa, pelas tecnologias e pela arte.

- 3 – O público-alvo do concurso são **jovens** que frequentam os **2º e 3º ciclos do ensino básico e o ensino secundário**, em estabelecimentos de educação e de ensino das redes pública e privada.

- 4 – Os trabalhos a apresentar a concurso têm que se subordinar ao tema do concurso e serão apresentados sob a forma de um **vídeo de curta duração**.

- 5 – Os **vídeos** devem obedecer aos seguintes requisitos:
 - 5.1 – **Conteúdo integralmente original**;
 - 5.2 – Duração **máxima de 3 minutos**;



- 5.3 – Apresentação em **qualquer formato digital** (gravado em qualquer equipamento) com o **máximo de 100 MB**;
- 6 – Cada agrupamento ou escola não agrupada pode concorrer com trabalhos realizados por alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário daquele estabelecimento, mas **apenas com um trabalho por cada ciclo/ nível de ensino**.
- 7 – Cada agrupamento ou escola não agrupada deverá proceder à seleção do melhor trabalho por ciclo/ nível de ensino em que pretende concorrer.
- 8 – Cada agrupamento ou escola não agrupada poderá apresentar a concurso **um trabalho para o 2º ciclo, um para o 3º ciclo e um para o ensino secundário**, num **máximo de três trabalhos**.
- 9 – Os jovens podem apresentar a concurso um ou vários trabalhos da sua autoria:
- 9.1 – Os trabalhos devem ser realizados no âmbito da escola;
 - 9.2 – Cada trabalho deverá ser referenciado a um aluno autor.
- 10 – A inscrição no concurso e a entrega dos trabalhos é feita exclusivamente, nos prazos assinalados no ponto nº 11, através do preenchimento de um formulário de candidatura disponível “online”, no sítio www.cpc.tcontas.pt/concurso e na área “Concurso Vídeo – Imagens contra a corrupção”, em que constam obrigatoriamente os seguintes campos:
- Nome;
 - Idade;
 - Agrupamento ou Escola não agrupada que frequenta;
 - Ano de escolaridade / ciclo / nível de ensino;



- Endereço do Agrupamento ou Escola não agrupada;
- Telefone do Agrupamento ou Escola não agrupada;
- Endereço eletrónico institucional;
- Endereço eletrónico do professor responsável;
- Carregamento / entrega do vídeo;

11 – Calendarização do curso:

- Maio de 2012 - lançamento do concurso e respetiva divulgação da informação nos sítios eletrónicos das entidades envolvidas;
- Setembro de 2012 – divulgação do concurso junto dos estabelecimentos de ensino;
- Outubro de 2012 - inscrição no concurso, através do preenchimento de um formulário de candidatura (disponível em www.cpc.tcontas.pt/concurso, na área “*Concurso Vídeo – Imagens contra a corrupção*”);
- Novembro de 2012 a Fevereiro de 2013 - realização dos trabalhos de acordo com as indicações constantes no presente Regulamento;
- Março de 2013 – seleção de trabalhos, a apresentar a concurso, pelos agrupamentos ou escolas não agrupadas, por **nível de ensino**.
- Até 15 de Abril de 2013 – carregamento dos ficheiros relativos aos trabalhos propostos na área *Concurso Vídeo – “Imagens contra a corrupção”*, em www.cpc.tcontas.pt/concurso;
- 31 de Maio de 2013 – divulgação dos resultados e dos trabalhos vencedores;
- Durante o mês de Junho de 2013 - Entrega de prémios em evento público a anunciar pela organização.

12 – Os vídeos deverão cumprir os requisitos regulamentares, sob pena da sua exclusão do Concurso;

- 12.1 – Os autores dos vídeos excluídos do concurso serão notificados pelo Conselho de Prevenção da Corrupção relativamente às causas da exclusão.



13 – O júri do concurso “**Imagens contra a corrupção**” é composto por 3 elementos, sendo um designado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, que preside, um designado pelo Plano Nacional de Leitura, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e um especialista na área da produção e realização de vídeo designado pela Escola Superior de Comunicação Social. Serão designados dois vogais suplentes.

13.1 – O júri valorizará fatores como a criatividade artística, o desenvolvimento e a compreensão do tema.

13.2 – Ao júri competirá premiar o melhor trabalho, em cada em cada ciclo/nível de ensino, podendo decidir ainda sobre a atribuição de menções honrosas ou de prémios ex aequo, se assim o entender.

13.3 – O júri poderá decidir não atribuir qualquer prémio, caso considere que nenhum dos trabalhos propostos cumpre os requisitos referidos neste Regulamento;

13.4 – O júri do Concurso decidirá sobre os casos omissos ou as divergências na interpretação do presente regulamento;

14 – Das decisões do júri não haverá recurso.

15 – O professor responsável deverá orientar o aluno/autor do trabalho e verificar a pertinência dos conteúdos, assegurando a sua adequação e originalidade.

16 – Só serão aceites trabalhos remetidos pelas Direções das escolas/agrupamentos.

17 – Será premiado o melhor trabalho apresentado a concurso por ciclo/ nível de ensino;

17.1 – Ao autor do melhor trabalho, de cada um dos ciclos/níveis de ensino, será atribuído um “*tablet*”;

17.2 – Os trabalhos premiados serão divulgados nos sítios do CPC e do PNL;



- 17.3 – O CPC e o PNL podem também, divulgar outros trabalhos cujo interesse seja manifesto.
- 18 – Os participantes garantem ter informado todas as pessoas que possam ser visualizadas nos vídeos de que a sua imagem poderá ser divulgada publicamente.
- 19 – Os participantes garantem, igualmente, que as mencionadas pessoas são maiores de 10 anos, pelo que não estão sujeitas ao previsto na Lei 35/2004, de 29/07 (regulamentação do Código de Trabalho).
- 20 – O Conselho de Prevenção da Corrupção, o Plano Nacional de Leitura e a Escola Superior de Comunicação Social são alheios e não lhes poderá ser imputado qualquer tipo de responsabilidade relativamente a qualquer facto gerador de incumprimento do estabelecido no presente regulamento.
- 21 – A participação neste concurso é considerada como entendimento e aceitação do presente regulamento.
- 22 – Os trabalhos entregues são propriedade do Conselho de Prevenção da Corrupção que os poderá utilizar no âmbito da sua ação de Prevenção da Corrupção.